

LEI Nº 7.890, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza desafetação e alienação de imóvel público por investidura, localizado no Bairro Martins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

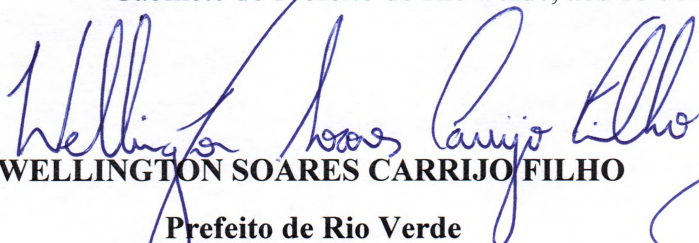
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, a fim de que se altere a sua destinação de uso comum para patrimônio disponível, área que compõe o patrimônio municipal, medindo 17,30 m² (dezessete inteiros e trinta centésimos de metro quadrado), e aliená-la a João Batista Neves Dias, por investidura, na forma do art. 102, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A área pública descrita no *caput* deste artigo não possui matrícula individualizada, apresentando-se como área lindeira (parte de chanfro de calçada) ao imóvel de propriedade da pessoa nominada no *caput* deste artigo, localizado no cruzamento da Rua José Thomé da Costa com a Rua Valeriano Leão, no Bairro Martins, nesta cidade, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis - CRI local sob a matrícula nº 49.052, sendo avaliada, pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município, em R\$ 15.133,18 (quinze mil cento e trinta e três reais e dezoito centavos).

Art. 2º Os valores provenientes da venda da área de que trata esta Lei serão utilizados em programas desenvolvidos pelo Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 18 de agosto de 2026.


WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO

Prefeito de Rio Verde


VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

Procurador-Geral

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
0143621 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 18 de agosto de 2026.
Servidor Nayara
Matrícula 3013600